

ATA DA 15a. SESSÃO, EM 18 DE ABRIL DE 1958.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE OCTÁVIO MEDEIROS.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETARIO, O SR. DR. IBERÉ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, Brig. Armando Trompowsky, Gen. Alencar Araripe, Gén. Lima Câmara, Gén. Olympio Falconieri da Cunha, Dr. Autran Dourado e Auditor convocado Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa.

Deixaram de comparecer, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, por se achar licenciado, Dr. Murgel de Rezende e Almte. Pinto de Lima, com causa justificada.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\*\*\*\*\*

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos :

R E L A T Ó R I O  
= = = = =

- Nº 8 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.  
Assunto: Relatório da inspeção realizada pelo Dr. Auditor Corregedor da Justiça Militar, nas Auditorias sediadas, nesta Capital, (Exército, Marinha e Aeronáutica), no período de 2 de janeiro a 12 de fevereiro de 1958.- Aprovaram o relatório determinando seu arquivamento, unanimemente.-

D E S A F O R A M E N T O  
= = = = =

- Nº 125 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- O Exmo. Sr. Ministro da Guerra, pelo Aviso nº 296/4-D 5/E de 31 de março de 1958, solicita o desforramento do processo a que responderá pelo crime de deserção o 3º sargento, JOÃO CIRAO DE OLIVEIRA, para uma das Unidades da Capital Federal (1º Regimento de Cavalaria de Guardas).- Deferiram o pedido, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro e Dr. Ribeiro da Costa.-

R E P R E S E N T A Ç Õ E S  
= = = = =

- Nº 337 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Dr. Autran Dourado.- O Dr. Promotor da 2ª Aud. de Marinha, com fundamento no art. 34º do C.J.M., pede seja decretada a extinção da ação

(Cont. da ata da 15<sup>a</sup> ses., em 18/4/1958)

penal, por prescrição do processo, a que responde DANIÉL OLÍVETIRA, FN-SD, condenado como incursão no art. 154, do C.P.M., por sentença de 5 de dezembro de 1950. Deferiram o pedido, decretando extinta a ação penal, / por prescrição, unanimemente.-

- Nº 341 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. O Dr. Promotor da 1<sup>a</sup> Auditoria da Aeronáutica, pede seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, de MANOEL AUGUSTO CAVALHEIRO vulgo "Neco", / "Alayzo" etc, civil condenado a pena de 1 ano de detenção, como incursão na sanção do art. 157, § 1º do C.P.M., por sentença do C.P.J. da 1<sup>a</sup> Auditoria da Aeronáutica, prolatada em 22 de julho de 1947.- Deferiram a representação, decretando extinta a punibilidade, por prescrição, unanimemente.-
- Nº 347 - Cap.Fed.- Relator O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro,- O Dr. Promotor da 1<sup>a</sup> Auditoria da Aeronáutica, pede seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, de OSCAR CARVALHO BERNARDES, ou OSCAR / BERNARDES DE MELLO, civil, condenado no máximo da pena do art. 178,n.1, do C.P. da Armada a 4 anos de prisão, e no máximo da pena do art. 157 § 1º do C.P. M. a 1 ano de detenção, por sentença do C.P.J. da Aeronáutica da 1<sup>a</sup> Auditoria da 1<sup>a</sup> R.M., prolatada em 4 de setembro de 1945.- Deferiram a representação, decretando extinta a punibilidade, unanimemente.-
- Nº 340 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- O Dr. Promotor da 2<sup>a</sup> Aud. de Marinha, com fundamento / no art. 340 do C.J.M., pede seja decretada a extinção da ação penal, por prescrição, do processo a que responde GERALDO SEABRA DE MELLO, foguista da Marinha / Mercante, condenado a 1 ano e 4 meses de prisão, incursão no art. 90, 3º do C.P.M. c/c artº 59 da lei de guerra, por sentença de 10 de fevereiro de 1944.- Deferiram a representação, decretando extinta a ação penal, por prescrição, unanimemente.-
- Nº 343 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- / O Dr. Promotor da 1<sup>a</sup> Auditoria da Aeronáutica, pede, seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, de WILSON FERNANDES, civil, ex-cabo da Polícia Militar do D.F., condenado a 2 anos de reclusão, / como incursão no art. 243 c/c o art. 241, tudo do C.P. M., por sentença do C.P.J. da 1<sup>a</sup> Aud. da Aeronáutica, prolatada em 13 de março de 1951.- Indefiriram a representação, unanimemente.-
- Nº 346 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- O Dr. Promotor da 1<sup>a</sup> Aud. da Aeronáutica, pede seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição / do civil HELIO RIBEIRO DE CARVALHO, ex-sargento da Aeronáutica, condenado a pena de 8 meses de reclusão, 7 como incursão na sanção do art. 134 do C.P.M., por sentença do C.P.J. da 1<sup>a</sup> Auditoria da Aeronáutica, prolatada, em 20 de agosto de 1953.- Indeferiram a representação, unanimemente.-

(Cont. da ata da 15<sup>a</sup> ses., em 18/4/1958)

RECURSO CRIMINAL

=====

- Nº 3.729 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.-/ Recorrente.- A Promotoria da 3<sup>a</sup> Auditoria da 1<sup>a</sup> Regiao Militar.- Recorrido.- O despacho do Dr. Auditor que rejeitou a denuncia oferecida contra ELISIO VIEIRA ACIOLI, civil, como incursao no art. 241, do C.P.M. Deram provimento ao recurso do M.P. para que seja recebida a denuncia, contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Autran Dourado e Gen. Falconieri da Cunha e Gen. Lima Camara.-

D E S A F O R A M E N T O

=====

- Nº 124 - Cap.Fed... Rel.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.-/ ATAHUALPA JOSE LOBATO FERNANDES, Deputado à Assembleia Legislativa do Estado do Para, solicita com fundamento no art. 17 do C.J.M. o desaforamento do processo a que responde perante a Auditoria da 8<sup>a</sup> R.M. para uma das Auditorias da Capital Federal.- Deferiram o pedido, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Brig. / Armando Trompowsky e Dr. Cardoso de Castro, que o indeferiam.-

A P E L A Ç Õ E S

=====

- Nº 29.512 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Revisor.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante.- A Promotoria da Aud. da 7<sup>a</sup> R.M. e LERCIO/ CESARIO DA SILVA, soldado, do Quartel General da 2<sup>a</sup>. Zona Aerea, condenado a 2 anos e 2 meses de reclusao, incursao no art. 198, § 4<sup>a</sup>, alinea V, c/c o § 1<sup>o</sup> do citado art. 198, e do nº I do art. 62, tudo do C.P.M. é a pena de incapacidade temporaria para investidura em funcao publica, por 2 anos, conforme art. 54, nº I, / c/c o § único, nº I, lebra b, do citado art. 54, do C.P.M.- Apelados.- O Conselho Permanente de Justica da Auditoria da 7<sup>a</sup> Regiao Militar, e ANTONIO CARLOS MENDES, motorista civil, do Ministerio da Aeronautica, do Q.G. da 2<sup>a</sup> Zona Aerea, absolvido do crime previsto no art. 198, § 4<sup>a</sup>, alinea V, tudo do C.P.M.- (Julgamento em sessao secreta).-

- Nº 29.541 - R.G.Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante. A Promotoria da 3<sup>a</sup> Auditoria da 3<sup>a</sup> Regiao Militar.- / Apelado,- IVO DA SILVA FORTES, soldado, do 6<sup>o</sup> Regimento de Artilharia 75 Auto-Rebocada, absolvido do crime previsto no art. 159, do C.P.M.- (Julgamento em sessao secreta).-

- Nº 29.550 - R.G.Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Lima Camara.- / Rev.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante. WALEMAR DOMINGOS, soldado, do 6<sup>o</sup> Batalhão de Saude, / condenado a 6 meses de prisao, incursao no art. 163, do C.P.M.- Apelado.- O Conselho de Justica do 18<sup>o</sup> Regimento de Infantaria.- Negaram provimento, confirmando

(Cont. da ata da 15ª ses., em 18/4/1958)

a sentença, unânimemente.-

- Nº 29.558 - Cap. Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Rev.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Apelante.- EDILSON MOURA FREITAS, foguista, referência/ "19", do Arsenal de Marinha, condenado a 2 anos e 20 dias de prisão, incursão no art. 198, § 4º nº V, c/c os arts. 57, 198 § 2º e 20, tudo do C.P.M.- Apelado-- O Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha.- Deram provimento à apelação para reformar/ a sentença para absolver o apelante, sem prejuízo da ação administrativa, unânimemente.-
- Nº 29.561 - R.G.Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, Rev.- Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante, -JAIME DE JESUS SOUZA VIANNA, soldado, do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, condenado a 6 meses de prisão, incursão no art. 163, do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do 6º Bat. de Engenharia de Combate Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.
- Nº 29.564 - R.G.Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha. Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelantes: A Promotoria da 1ª. Auditoria da 3ª R.M., e HUMBERTO VARNIERI FILHO, soldado, do Parque Regional de Motomecanização/3, condenado a 6 meses de prisão, incursão no art. 163, do C.P.M. Apelados: O Conselho de Justiça do Quartel General da 3ª Região Militar e HUMBERTO VARNIERI FILHO, soldado, do Parque Regional de Motomecanização, condenado.- Deram provimento à apelação do M. Púlico para anular a sentença, com renovação, devendo o acusado responder solto ao processo, unânimemente.
- Nº 29.578 - Pernambuco- Rel.:Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Rev.:O Sr. Ministro General Alencar Araripe.-Apelantes:-LIBERALINO JOSE DOS SANTOS, CB-RN- nº 210, da Base Naval de Recife e ODALGIRIO MESSA DIAS, CB-RN nº 50.0945-3, da Guarnição da Corveta Purus, condenados a 1 ano de prisão, incursões no art. 182, § 1º nº I, c/c. o art. 33, tudo do C.P.M. - Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Armada da Auditoria da 7ª R.M.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.
- Nº 29.586 - São Paulo.-Rel.- Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe. Rev.- Ministro Dr. Cardoso de Castro.-Apelante:- GONÇALINO ANTÔNIO MONTEIRO, soldado do Regimento Ipiranga (6º R.I.), condenado a 6 meses de prisão , incursão no art. 163, do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento Ipiranga (6º R.I.). Negaram provimento, confirmando a sentença.
- Nº 29.596 - Capital Federal.- Rel.:Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev.:Gen. Falconieri da Cunha.-Apelante:- ANTONIO VALTRIANO DE ALENÇAR, marinheiro nacional, da guarnição do Navio-Escola "Guanabara", condenado a 8 meses de prisão, incursão no art. 198, § 4º itens IV e V do C.P., c/c. o art. 57 e § 2º do art. 198, do referido Código.- Apelado: O Conselho Per-

(Cont. da ata da 15<sup>a</sup> ses , em 18/4/1958)

manente de Justiça da 2<sup>a</sup> Auditoria da Marinha. Deram provimento para reformar a sentença e absolver o apelante, unanimemente.

- Nº 29.638 - Capital Federal.- Rel.- Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.- Rev.- Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante:- JOEL FERREIRA DE SOUZA, FN-SD-56.1373.6., do Corpo de Fuzileiros Navais, condenado a 6 meses de detenção, inciso no art. 163, do C.P.M.- Apelado:- O Conselho Permanente de Justiça da 1<sup>a</sup> Auditoria de Marinha.- Negaram provimento confirmado a sentença unanimemente.
- Nº 29.670 - Capital Federal.- Rel.:Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.- Rev.- Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Apelante:- A Promotoria da 2<sup>a</sup>. Auditoria da 1<sup>a</sup>. R.M.- Apelado: EUS TACHIO FERREIRA DA SILVA NETO, soldado, da Escola de Aeronáutica, absolvido do crime previsto no art.163, do C.P.M.- (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 29.688- Capital Federal.- Rel.- Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante.- VALTER RODRIGUES DOS SANTOS, 2<sup>a</sup> Cl. TA-ST-... 55.1113.4, condenado a 6 meses de prisão, inciso no art. 163, do C.P.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2<sup>a</sup>. Auditoria de Marinha.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unanimemente.
- Nº 29.693 - Capital Federal.- Rel. Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev.- Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.- Apelante: AURÍ MONTEIRO DA COSTA, soldado, servindo na E.I. Especializada, condenado a 9 meses de detenção, inciso no art. 136 § 3<sup>o</sup> c/c. o art. 182, tudo do C.P.M.- Apelado:- O Conselho Permanente de Justiça da 3<sup>a</sup> Auditoria da 1<sup>a</sup> Regiao Militar.- Negaram provimento , confirmando a sentença, unanimemente.
- Nº 29.648 - R.G.Sul.-Rel.-Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.-Rev.-Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante:- EDO WULFF, soldado, do 6<sup>o</sup> Batalhão de Saúde, condenado a 6 meses de prisão, inciso no art. 163, do C.P.M. - Apelado:- O Conselho de Justiça do 6<sup>o</sup> Batalhão de Saúde.- Negaram provimento, confirmando a sentença.
- Nº 29.675 - São Paulo.- Rel.- Sr. Ministro General Lima Câmara.- Rev.- Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Apelante: - NELSON SAMAMA DOS SANTOS, soldado do 5<sup>o</sup> Grupo de Cañhões 90 Anti-Aéreos, condenado a 6 meses de prisão, inciso no art. 163, do C.P.M.- Apelado:- O Conselho de Justiça do Quartel General da 2<sup>a</sup>. Divisão de Infantaria.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unanimemente.

H A B U A S = C O R P U S

\*\*\*\*\*

- Nº 25.909 - São Paulo.- Relator: O Senhor Ministro Brigadeiro Armando Trompowsky.- Pacientes:- WALDEMAR FERNANDES, KANT MANOEL DO REGO BARROS e ANTÔNIO ROSAL ARREBOLA, civis, denunciados perante a 1<sup>a</sup> Auditoria da 2<sup>a</sup> R.M., pedindo exclusão da denúncia.- Denegaram a ordem, unânimemente. (Julgado na sessão do dia 16-4-1958).
- Nº 25.911 - Capital Federal.- Relator:- Senhor Ministro General Alencar Araripe.- Paciente:- ANTÔNIO SILVA, soldado da Cia. Escola de Manutenção, pedindo para ser excluído das fileiras, em virtude de haver cumprido seu tempo de serviço.- Concederam a ordem, contra os votos dos Senhores Ministros General Alencar Araripe, Dr. Autran Dourado e Brigadeiro Armando Trompowsky, que a denegaram.
- Nº 25.926 - São Paulo.- Relator: O Sr. Ministro General Lima Câmera.- Paciente:- RAPHAEL SCARATTI, 3<sup>o</sup> sargento, preso incomunicável, no Quartel da E.P.C. São Paulo, cujas diligências foram determinadas pelo Dr. Auditor da 1<sup>a</sup> Auditoria da 2<sup>a</sup> Região Militar, pedindo ser posto em liberdade.- Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

\*\*\*\*\*

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

\*\*\*\*\*

ES.

(Cont. da ata da 15a. ses., em 18/4/1958)

Acham-se em mesa, os seguintes processos:

Representações : 333 (MR) 336 (MR) 339 (MR)

Correição Parcial : 814 (MR)

Recursos Criminais : 3.724 (MR) 3.730 (MR) 3.727 (MR)

Petição Administrativa : 36 (CC)

Apelações : 29.576 (AT/MR) 29.661 (LC/MR) 29.451 (AT/CC)  
29.476 (AT/CC) 29.483 (AT/MR) 29.489 (AT/MR)  
29.497 (AT/CC) 29.503 (AT/MR) 29.510 (MR/FC)  
29.523 (AT/CC) 29.517 (AD/AT) 29.528 (AT/MR)  
29.537 (MR/AA) 29.544 (LC/AD) 29.556 (LC/MR)  
29.557 (FC/AD) 29.563 (LC/AD) 29.570 (FC/MR)  
29.580 (FC/AD) 29.584 (MR/AA) 29.597 (LC/CC)  
29.598 (LC/MR) 29.604 (LC/MR) 29.611 (LC/AD)  
29.612 (FC/CC) 29.615 (MR/FC) 29.618 (LC/CC)  
29.619 (LC/MR) 29.624 (LC/MR) 29.630 (LC/AD)  
29.631 (LC/CC) 29.639 (FC/MR) 29.508 (CC/AT)  
29.554 (AA/AD) 29.572 (CC/AT) 29.574 (AA/AD)  
29.577 (MR/FC) 29.594 (AA/MR) 29.587 (CC/LC)  
29.616 (LC/AA) 29.635 (MR/AA) 29.641 (AA/AD)  
29.643 (LC/MR) 29.644 (CC/LC) 29.650 (LC/AD)  
29.651 (FC/CC) 29.653 (AA/MR) 29.657 (FC/MR)  
29.659 (AA/AD) 29.668 (CC/AT) 29.671 (FC/CC)  
29.673 (AA/MR) 29.677 (FC/CC) 29.681 (LC/CC)  
29.691 (LC/MR) 29.700 (FC/CC) 29.702 (CC/FC)  
29.708 (LC/CC) Embargos 27.747 (CC/AD) 29.665 (CC/FC)

Relatório : 9/57 (CC)

Revisão Criminal : 814 (CC/AT)

Recurso Criminal : 3.731 (CC)